



## DELIBERAÇÃO Nº 013/2013 - CEDCA/PR

Dispõe sobre nova alteração ao Edital nº 005/2012.

**Considerando** as Deliberações nº 014/2012 e nº 018/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR que aprovou a destinação de recursos para a execução do Programa “Adolescente Paranaense”;

**Considerando** o Edital 005/2012 que publicou sobre a estrutura e os procedimentos de adesão dos municípios ao Programa “Adolescentes Paranaenses”;

**Considerando** o Art. 6º , § 3º do Edital 002/2012 que estabelece de “no caso do convênio não ser viabilizado com os municípios relacionados, serão chamados os municípios subsequentes, conforme critérios definidos no item 8 do Anexo I”;

**Considerando** o item 8, do Anexo I do Edital 005/2012 que trata dos critérios de seleção dos municípios para o Programa “Adolescentes Paranaenses”;

**Considerando** o Art. 17º do Edital 005/2012, que estabelece prazo de vigência de 90 dias e a necessidade de ampliação para dar continuidade ao Programa;

**Considerando** a Deliberação 087/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR, que ampliou o prazo de vigência do Edital 005/2012 para mais 120 dias, o qual irá expirar em 04.04.2013;

**Considerando** o saldo de 06 coletivos, decorrentes dos municípios desistentes e daqueles que aderiram apenas por um coletivo no município;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22 de março de 2013,

## **DELIBEROU**

**Art. 1º** - Pela ampliação do prazo de vigência do Edital 005/2012 para mais 6 meses (180 dias) a partir da publicação desta Deliberação.

**Art. 2º** - Pelo chamamento dos 03 (três) municípios subsequentes, conforme Anexo I desta Deliberação, os quais deverão manifestar sua adesão ao Programa, conforme modelo no Anexo V, do Edital 005/2012, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Deliberação;

**Art. 3º** - Estabelecer novo chamamento, segundo os critérios estabelecidos no item 8, do Anexo I do Edital 005/2012 para os casos de novos saldos de coletivos até completar a adesão de 60 coletivos;

**Parágrafo Único:** Nos casos de novos saldos durante a vigência deste Edital, fica a SEDS autorizada a dar continuidade às providências necessárias para a finalização da adesão dos 60 coletivos.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## **PUBLIQUE-SE.**

**Curitiba, 21 de março de 2013**

**Márcia Tavares dos Santos**  
**Presidente do Conselho Estadual**  
**dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## ANEXO I

### Lista dos 3 municípios subsequentes

<b>PROGRAMA ADOLESCENTES PARANAENSES - CRITÉRIOS PROPOSTOS PARA A SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>					
<b>Município</b>	<b>Escritório Regional</b>	<b>CRAS 2011</b>	<b>Proporção famílias com renda <i>per capita</i> até R\$ 70,00, que possuem adolescentes</b>	<b>Proporção adolescentes, cujas famílias estão no CadÚnico</b>	<b>IPDM 2009</b>
Faxinal	ER Ivaiporã	1	0,56	0,52	0,6069
Ribeirão do Pinhal	ER Cornélio Procópio	1	0,55	0,43	0,5924
Clevelândia	ER Pato Branco	1	0,55	0,51	0,6240

*Alterada pela Deliberação nº 18/2013 - CEDCA/PR*